

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 32/2025**Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025****Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos de playground/parque infantil, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados à UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana.**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item.**Modo de Disputa:** Aberto**Sistema:** Registro de Preços.**Data e horário da Abertura da Sessão:** 06 de janeiro de 2025 as 09hs00**DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 31/12/2025.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09hs00min do dia 06/01/2026.****ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09hs05min do dia 06/01/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs10min do dia 06/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de playground/parque infantil, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados à UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

- 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 2.2.12 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até as **23hs59min do dia 31/12/2025**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, proponente/licitante que não o fizer até as **23hs59min do dia 31/12/2025**, hipótese em que comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a UMMES, ao provedor e

sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos lote e/ou seus itens;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME A SEGUIR INFORMADA, DEVENDO INCLUIR APENAS OS DOCUMENTOS EXPRESSAMENTE EXIGIDOS NESTE EDITAL:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 : As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

7.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 \text{ PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde: processo:

Fls: Assin:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão publica , por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.15.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DO MESMO VALOR.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 Valiação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 Empresas brasileiras;

8.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material lícitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS AMOSTRAS:

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição para participação, habilitação ou adjudicação no processo licitatório. A dispensa da exigência de amostras justifica-se pelo fato de que as especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos estão claramente descritas neste Termo de Referência, com base em normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16071, que trata da segurança de brinquedos de playground. Essas especificações permitem a verificação objetiva da conformidade dos produtos durante a fase de execução contratual, com base na documentação técnica (catálogos, memorial descritivo e laudos de conformidade) e na fiscalização in loco por parte dos municípios consorciados.

13.2 A análise técnica inicial das propostas será realizada com base na documentação técnica apresentada para fins de julgamento, sem prejuízo da verificação física dos produtos efetivamente entregues e instalados.

13.3 A apresentação dos laudos técnicos laboratoriais e demais documentos comprobatórios listados neste item será exigida apenas da licitante vencedora, devendo ocorrer juntamente com a proposta ajustada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contadas da sua habilitação, como condição para prosseguimento do processo e posterior adjudicação.

13.4 Os laudos técnicos deverão ser emitidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO/CGCRE ou por organismos de acreditação signatários do acordo de reconhecimento mútuo ILAC-MRA, devendo demonstrar atendimento aos requisitos mínimos de segurança e desempenho previstos neste Termo de Referência, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.

13.5 Os ensaios e comprovações técnicas deverão contemplar, no mínimo:

13.5.1 Resistência à corrosão e durabilidade do revestimento anticorrosivo de materiais metálicos, conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015 ou métodos equivalentes;

13.5.2 Resistência ao envelhecimento acelerado por radiação UV dos componentes poliméricos, conforme ASTM G155:13 ou métodos equivalentes;

13.5.3 Estabilidade de cor (colorimetria) para plásticos expostos ao tempo, conforme ASTM G155:13 ou métodos equivalentes;

13.5.4 Resistência à tração de plásticos rotomoldados, conforme ASTM D638:2014 ou métodos equivalentes;

13.5.6 Resistência à flexão e módulo de elasticidade de plásticos rotomoldados, conforme ASTM D790:2017 ou métodos equivalentes;

13.5.7 Certificado de conformidade atestando o cumprimento da ABNT NBR 16071:2021, incluindo selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável;

13.5.8 Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA ou CAU, conforme o caso, e dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico);

13.5.9 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à fabricação e instalação dos equipamentos.

13.6 Será admitida a apresentação de laudos consolidados, que reúnam mais de um dos ensaios exigidos, desde que contemplem todos os parâmetros técnicos necessários e estejam assinados por profissional legalmente habilitado.

13.7 A não apresentação dos laudos e documentos exigidos no prazo definido implicará a desclassificação da licitante vencedora e a aplicação das penalidades cabíveis, com convocação da licitante subsequente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 A convocação será por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Da Empresa Detentora: Além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

17.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

17.1.2. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.1.3. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;

17.1.4. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

17.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

17.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

17.2. Dos Municípios: Os municípios consorciados obrigam-se a:

17.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

17.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

17.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

17.2.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

17.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado pelo Consórcio mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal do trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos itens requisitados para cada município deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes no ata e registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2025.

Renato José Nepomuceno Freitas Hernandez
Secretario Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de playground/parque infantil, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados à UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana.

1.2. O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unid.	QUANTIDADE
1	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 01 TORRE	UNID	38
2	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38
3	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38
4	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38
5	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38
6	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38
7	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38
8	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 05 TORRES	UNID	38
9	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES	UNID	38
10	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES	UNID	38
11	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 08 TORRES	UNID	38
12	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO	UNID	38

ITEM 1
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 01 TORRE:

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de madeira plástica com dimensões aproximadas de 110 mm x 110 mm (lado x lado), revestidas com acabamento pigmentado de coloração neutra, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas sugeridas, com tolerância de +/- 5%:

- 1 Torre com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm, com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm em madeira plástica de coloração neutra, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo aproximadamente 1200 mm (h 1,20). Contendo telhado com dimensão de aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm em material plástico rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor variada.
- 1 Escada com degraus em material plástico rotomoldado de parede dupla, com encaixe fixado à plataforma ocupando espaço entre colunas, cor variada; corrimão (guarda-corpo) em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática.
- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas em plástico rotomoldado, cor variada; 1 flange (painel) com medida externa e furo central para encaixe do tubo, em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada; 1 seção de saída (ponteira) em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.
- 1 Rede de proteção em polietileno com fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, fixada às colunas com flanges, por meio de pitão zincado e cordas em polietileno, fechando o espaço entre a parte superior do flange e o telhado, para prevenir quedas, cor variada.
- 1 Rampa de cordas com estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor variada. Cordas de

PET com diâmetro de aproximadamente 16,00 mm, com fixadores nos cruzamentos em plástico, cor variada. Pega-mãos (par) em tubos de aço.

- 1 Balanço com dois lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação; estrutura em aço tubular com diâmetro de aproximadamente 2" x 2,25 mm; dois assentos em plástico rotomoldado de parede dupla com encaixe de fixação parafusado às correntes, cor variada.

- 1 Gangorra com 1 prancha e 2 lugares em estrutura metálica com assentos em plástico rotomoldado, acoplada à base na torre; cavalete em tubo de aço galvanizado de aproximadamente 2", com prancha em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm com assentos em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 1 Cerca guarda-corpo de segurança em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada, fixada às colunas e plataformas.

* Todas as partes metálicas com tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster, cores variadas, selada em estufa de alta temperatura. Chumbadores em tubos/cantoneiras de aço galvanizado. Protetores plásticos em todos os parafusos e porcas ao alcance das crianças.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 6 x 10 = 60 m².

ITEM 2

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES:

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de madeira plástica com dimensões de aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado de coloração neutra, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas sugeridas e tolerância de +/- 5%:

- 2 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm, com plataformas com assoalho em tábuas de no mínimo aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm em madeira plástica de coloração neutra, com estruturas reforçadas em aço galvanizado de aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma ao solo aproximadamente 1200 mm. Contendo telhado com dimensão de aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm em plástico rotomoldado, com requadro em aço galvanizado, cor variada.

- 1 Tubo reto de aproximadamente 1600 mm com diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada; 2 flanges com furo central, em plástico rotomoldado, parede dupla, cor variada.

- 1 Escada com degraus em plástico rotomoldado de parede dupla, encaixada à plataforma entre colunas, cor variada; corrimão em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática.

- 1 Escorregador ondulado com aproximadamente 2400 mm de comprimento por aproximadamente 540 mm de largura, em plástico rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança no mesmo material, cor variada.

- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas em plástico rotomoldado, cor variada; 1 flange com furo central para encaixe do tubo, e 1 seção de saída, ambos em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 3 Redes de proteção em polietileno com fios torcidos com nó e aditivo anti-UV, fixadas às colunas com flanges, com pitões zincados e cordas em polietileno, fechando o espaço da flange ao telhado.

dupla, cor variada; 1 seção de saída (ponteira) em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 1 Rede de proteção em polietileno com fios torcidos com nó e aditivo anti-UV, fixada às colunas com flanges por meio de pitão zincado e cordas em polietileno, fechando o espaço do flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor variada.

- 1 Rampa de cordas com estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor variada. Cordas em PET com diâmetro de aproximadamente 16,00 mm (medida mínima conforme ABNT NBR 16071/2021), com fixadores nos cruzamentos em material plástico, cor variada. Pega-mãos de segurança (par) em tubos de aço.

- 1 Balanço com dois lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados; estrutura em aço tubular com diâmetro de aproximadamente 2" x 2,25 mm; dois assentos em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada, com encaixe de fixação parafusado às correntes.

- 1 Gangorra com 1 prancha e 2 lugares em estrutura metálica com assentos em plástico rotomoldado, acoplada à base na torre; estrutura do cavalete em tubo de aço galvanizado de aproximadamente 2" fixado ao travessão, com prancha de gangorra em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm com assentos em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 2 Cercas guarda-corpo de segurança em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada, fixadas às colunas e plataformas.

Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster, cores variadas, selada em estufa de alta temperatura para maior resistência às intempéries. Chumbadores em tubos ou cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 13 x 8 = 104 m².

ITEM 4

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de madeira plástica com dimensões de aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado de coloração neutra, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas sugeridas e com tolerância de +/- 5%:

- 1 Torre com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm, com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm em madeira plástica de coloração neutra, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao solo de aproximadamente 1200 mm (h 1,20). Telhado com dimensão de aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm em material plástico rotomoldado com requadro em aço galvanizado, cor variada.

- 1 Torre com mesmas características da anterior, porém sem cobertura, com acabamento no topo das colunas em material plástico colorido.

- 1 Coqueiro decorativo em material plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 1 Tubo curvado em material plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada, com 2 flanges com furo central no mesmo material.

- 1 Escada com degraus em plástico rotomoldado de parede dupla, fixada entre colunas, cor variada

corrimão (guarda-corpo) em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática. (Componente em conformidade com a ABNT NBR 16071/2021).

- 1 Escorregador curvo com aproximadamente 2600 mm de comprimento x 590 mm de largura; seção de deslizamento com aproximadamente 2500 mm de comprimento x aproximadamente 480 mm de largura, em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada. Portal de segurança no mesmo material. (Componente em conformidade com a ABNT NBR 16071/2021).

- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas em plástico rotomoldado, cor variada; 1 flange (painel) com furo central para encaixe do tubo em plástico rotomoldado de parede dupla; 1 seção de saída (ponteira) em mesmo material.

- 2 Redes de proteção em polietileno 100% virgem com fios torcidos com nó, aditivo anti-UV, fixadas às colunas por pistões zincados e cordas de polietileno, fechando o espaço entre a flange e o telhado, cor variada.

- 1 Escorregador caracol com seção de deslizamento de aproximadamente 3700 mm de comprimento x 540 mm de largura, em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada. Tubo de sustentação interno em aço galvanizado com diâmetro de aproximadamente 4". 1 plataforma auxiliar com altura de aproximadamente 1400 mm em madeira plástica de coloração neutra; 2 guarda-corpos de segurança em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada. Barra de apoio em tubo metálico galvanizado com diâmetro de aproximadamente 1.1/4" x 1.5 mm de parede x 765 mm de comprimento.

- 1 Rampa de escalada com apoios para os pés, medindo aproximadamente 1600 mm de comprimento x 690 mm de largura, em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada. Com portal de segurança no mesmo material.

- 1 Gangorra com 1 prancha e 2 lugares em estrutura metálica com assentos em plástico rotomoldado, acoplada à base da torre; estrutura em tubo de aço galvanizado de aproximadamente 2", com travessão em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm. Assentos em plástico rotomoldado de parede dupla, cor variada.

- 1 Fechamento tipo "jogo da velha" em plástico rotomoldado de parede dupla, com nove cilindros com desenhos internos de X e O. Hastes superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática.

Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster, cor a definir, seladas em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos ou cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 11 x 10 = 110 m².

ITEM 5

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado de coloração neutra, contendo os seguintes componentes com tolerância de +/- 5%:

- 3 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm, com estrutura reforçada em aço galvanizado de aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm (h 1,20). Telhado com dimensões de aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, em polietileno rotomoldado com requadro em ac

- 1 Passarela curvada (côncava/negativa), com guarda-corpo de segurança, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica de cor neutra. Corrimão (guarda-corpo convexo) em aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 1,95 mm; barras verticais com diâmetro de aproximadamente 3/8", com pintura eletrostática, cor variada.
- 1 Tubo reto com aproximadamente 1600 mm de comprimento e diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada; 2 flanges (painéis) com furo central, no mesmo material e acabamento.
- 3 Redes de proteção em polietileno 100% virgem com fios torcidos com nó e aditivo anti-UV, fixadas às colunas por meio de pistões zincados e cordas do mesmo material, fechando o espaço entre a flange e o telhado, cor variada.
- 1 Escada com degraus em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixada entre colunas; corrimão em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, cor variada.
- 1 Escorregador ondulado com aproximadamente 2400 mm de comprimento x 540 mm de largura, com seção de deslizamento em polietileno rotomoldado de parede dupla. Portal de segurança no mesmo material, cor variada.
- 1 Escorregador duplo com aproximadamente 2220 mm de comprimento x 900 mm de largura; cada seção de deslizamento com aproximadamente 390 mm de largura. Contém barra transversal e portal de segurança, ambos em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada.
- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas em polietileno rotomoldado, cor variada; 1 flange (painel) com furo central; 1 seção de saída (ponteira), todos em polietileno rotomoldado de parede dupla.
- 1 Rampa de cordas com estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor variada; cordas em PET com diâmetro de aproximadamente 16,00 mm, com fixadores cruzados em polietileno. Par de pega mãos em tubos metálicos.
- 1 Rampa de escalada com apoios para os pés, medindo aproximadamente 1600 mm x aproximadamente 690 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada. Com portal de segurança no mesmo material.
- 1 Balanço com dois assentos fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados; estrutura em aço tubular com diâmetro de aproximadamente 2" x 2,25 mm; assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada, com fixação por parafusos.
- 1 Fechamento tipo "jogo da velha" em polietileno rotomoldado de parede dupla, com nove cilindros contendo desenhos de X e O; haste superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática, cor variada.
- 1 Gangorra com 1 prancha e 2 lugares em estrutura metálica com assentos em polietileno rotomoldado; cavalete confeccionado com tubo de aço galvanizado de aproximadamente 2" fixado ao travessão; prancha em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm. Cor variada.
- 1 Cerca tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada, fixada às colunas e plataformas.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), seladas em estufa de alta temperatura para maior resistência. Todos os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem possuir protetores plásticos com capô de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 13 x 13 = 169 m².

ITEM 6

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal composta por colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado em coloração similar à madeira. Composto pelos seguintes elementos e com tolerância de +/- 5%:

- 3 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, com plataformas compostas por tábuas de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm, cor similar à madeira. Estruturas reforçadas em aço galvanizado com dimensões de aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm. Cada torre com telhado medindo aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, em polietileno rotomoldado, com requadro em aço galvanizado, cor variada.
- 1 Passarela curvada (côncava), com guarda-corpo de segurança, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira. Estrutura tubular de aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 1,95 mm; barras verticais com diâmetro de aproximadamente 3/8". Pintura eletrostática em cor variada.
- 1 Passarela reta, com as mesmas dimensões e características técnicas da passarela curvada. Parede de tubo com aproximadamente 2,00 mm.
- 1 Escada metálica tipo curvada, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de aproximadamente 1.1/4" x comprimento de 2400 mm x largura de 560 mm, em formato semicircular côncavo e convexo. Pintura eletrostática em cor variada.
- 1 Escorregador duplo com aproximadamente 2220 mm de comprimento x 900 mm de largura, composto por duas seções de deslizamento de aproximadamente 390 mm cada, em polietileno rotomoldado de parede dupla. Contém barra transversal e portal de segurança no mesmo material. Cor variada.
- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com flange (painel) com furo central e seção de saída (ponteira), todos do mesmo material. Cor variada.
- 1 Rede de proteção em polietileno 100% virgem, fios torcidos com nó e aditivo anti-UV, fixada às colunas por meio de pistões zincados e cordas em polietileno. Protege a área entre a flange e o telhado. Cor variada.
- 1 Escorregador caracol com seção de deslizamento medindo aproximadamente 3700 mm de comprimento x 540 mm de largura, em polietileno rotomoldado de parede dupla. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de aproximadamente 4". Plataforma (deck auxiliar) com aproximadamente 1400 mm de altura, em madeira plástica; 2 guarda-corpos de segurança em polietileno rotomoldado e barra de apoio em tubo metálico galvanizado com diâmetro de aproximadamente 1.1/4" x 1,5 mm de parede x 765 mm de comprimento.
- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular em aço com pintura eletrostática. Corda preferencialmente de PET com diâmetro de aproximadamente 16 mm, com fixadores em polietileno nos cruzamentos. Par de pega-mãos metálicos. Cor variada.
- 1 Rampa de escalada com apoios aos pés, com aproximadamente 1600 mm de comprimento x 600 mm de largura, em polietileno rotomoldado de parede dupla. Portal de segurança no mesmo material. Cor variada.
- 1 Descida tipo "cano de bombeiro" com degraus, confeccionada em tubo metálico com

aproximadamente 1.1/4" de diâmetro x 1,5 mm x 2800 mm de altura. Com par de pega-mãos metálicos. (Conforme ABNT NBR 16071/2021).

- 1 Gangorra com uma prancha e dois lugares, estrutura em aço galvanizado com tubo de aproximadamente 2", fixado ao travessão; assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Prancha em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm. Cor variada.

- 1 Cerca tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, cor variada, fixada às colunas e plataformas.

Todos os componentes metálicos devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), selados em estufa de alta temperatura. Os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Todos os parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 11 x 10 = 110 m².

ITEM 7

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado em tonalidade similar à madeira. Composto pelos seguintes elementos e com tolerância de +/- 5%:

- 2 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, plataformas com assoalho de tábuas em madeira plástica de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm, estrutura reforçada em aço galvanizado com aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm. Cada torre com telhado em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, fixado por requadro de aço galvanizado. Cor variada.

- 1 Torre com mesmas características estruturais, porém sem cobertura, com topo de coluna em polietileno. Cor variada.

- 1 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.

- 1 Tubo curvado em polietileno rotomoldado de parede dupla, acompanhado de 2 flanges com furo central no mesmo material. Cor variada.

- 1 Passarela reta com guarda-corpo, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira. Estrutura tubular de aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 2,00 mm com barras verticais de aproximadamente 3/8". Pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Escada com degraus em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixada entre colunas. Corrimão em tubo de aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Escorregador ondulado com aproximadamente 2400 mm de comprimento x 540 mm de largura, com seção de deslizamento em polietileno rotomoldado de parede dupla e portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas, fabricado em polietileno rotomoldado de parede dupla, com flange (painel) com furo central e seção de saída (ponteira) no mesmo material. Cor variada.

- 1 Rede de proteção confeccionada em polietileno 100% virgem, com fios torcidos e nó, aditivada com proteção UV. Instalada entre as colunas por meio de pistão zincado e cordas de polietileno, fechando o espaço entre flange e telhado. Cor variada.
- 1 Rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, com assoalho em madeira plástica e estrutura metálica galvanizada para plataforma de aproximadamente 1200 mm. Inclui pega mãos metálicos.
- 1 Rampa de escalada com apoios aos pés, medindo aproximadamente 1600 mm x 690 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança no mesmo material. Cor variada.
- 1 Balanço com dois lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados. Estrutura tubular em aço galvanizado com aproximadamente diâmetro de 2" x 2,25 mm; assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixados às correntes. Cor variada.
- 1 Fechamento tipo "jogo da velha" com nove cilindros giratórios em polietileno rotomoldado de parede dupla, com desenhos de X e O. Hastes superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.
- 1 Gangorra com prancha para dois usuários, estrutura metálica em tubo galvanizado de aproximadamente 2" x 2,00 mm, assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Fixação ao cavalete com estrutura reforçada. Cor variada.
- 2 Cercas tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixadas às colunas e plataformas. Cor variada.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), curadas em estufa de alta temperatura. Todos os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 8 x 14 = 112 m².

ITEM 08

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 05 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado em tonalidade similar à madeira. Composto pelos seguintes elementos, com tolerância de +/- 5%:

- 4 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, plataformas com assoalho de tábuas em madeira plástica de aproximadamente 136 mm x 136 mm x 100 mm, estrutura reforçada em aço galvanizado com aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm. Cada torre com telhado em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, fixado por requadro de aço galvanizado. Cor variada.
- 1 Torre com mesmas características estruturais, sem cobertura, com acabamento em topo de coluna em polietileno rotomoldado. Cor variada.
- 1 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.
- 1 Passarela reta com guarda-corpo, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira. Estrutura tubular de aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 2,00 mm.

com barras verticais de aproximadamente 3/8". Pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Passarela curvada (côncava) com guarda-corpo, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira. Estrutura tubular de aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 1,95 mm, barras verticais de aproximadamente 3/8". Pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Tubo reto com aproximadamente 1600 mm de comprimento e diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com 2 flanges com furo central no mesmo material. Cor variada.

- 1 Tubo curvado em polietileno rotomoldado de parede dupla, com 2 flanges com furo central no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escada com degraus em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixada entre colunas. Corrimão em tubo de aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Escorregador ondulado com aproximadamente 2400 mm de comprimento x 540 mm de largura, com seção de deslizamento em polietileno rotomoldado de parede dupla e portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escorregador duplo com aproximadamente 2220 mm de comprimento x 900 mm de largura, com cada seção de deslizamento com aproximadamente 390 mm de largura, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com barra transversal e portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escorregador curvo com aproximadamente 2600 mm de comprimento x 590 mm de largura, seção de deslizamento com aproximadamente 2500 mm x 480 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com flange (painel) com furo central e seção de saída (ponteira) no mesmo material. Cor variada.

- 4 Redes de proteção confeccionadas em polietileno 100% virgem, com fios torcidos e nó, aditivadas com proteção UV. Instalação entre colunas com pitão zincado e cordas de polietileno, fechando o espaço entre flange e telhado. Cor variada.

- 1 Rampa de cordas com estrutura em aço tubular galvanizado, cordas preferencialmente de PEAD com aproximadamente 16 mm de diâmetro, fixadores cruzados em polietileno. Inclui pega-mãos metálicos. Cor variada.

- 1 Rampa de escalada com apoios aos pés, medindo aproximadamente 1600 mm x aproximadamente 690 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 Rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira e estrutura metálica galvanizada para plataforma de aproximadamente 1200 mm. Inclui pega-mãos metálicos.

- 1 Circuito de escalada com estrutura em tubo metálico galvanizado com aproximadamente diâmetro de 1.1/4" x 1,50 mm de parede x 2000 mm de altura, com 4 discos de aproximadamente 350 mm de diâmetro em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.

- 1 Gangorra com prancha para dois usuários, estrutura metálica em tubo galvanizado com aproximadamente 2" x 2,00 mm, assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Fixação em cavalete com estrutura reforçada. Cor variada.

- 2 Cercas tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixadas em colunas e plataformas. Cor variada.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura

eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), curadas em estufa de alta temperatura. Todos os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente $13,5 \times 13 = 175,5 \text{ m}^2$.

ITEM 9

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado em tonalidade similar à madeira. Composto pelos seguintes elementos com tolerância de +/- 5%:

- 3 Torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, plataformas com assoalho de tábuas em madeira plástica de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm, estrutura reforçada em aço galvanizado com aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm. Cada torre com telhado em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, fixado por requadro de aço galvanizado. Cor variada.
- 1 Torre com plataforma de altura reduzida, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm. Estrutura semelhante às anteriores, sem cobertura. Cor variada.
- 1 Torre com plataforma de altura reduzida, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, com altura de plataforma de aproximadamente 400 mm. Estrutura semelhante às anteriores e com telhado de aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm em polietileno rotomoldado fixado por requadro galvanizado. Cor variada.
- 1 Torre com altura da plataforma de aproximadamente 400 mm, estrutura semelhante às anteriores sem cobertura, com topo de coluna em polietileno. Cor variada.
- 1 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada. (Conforme ABNT NBR 16071/2021).
- 1 Passarela curvada (côncava) com guarda-corpo, medindo aproximadamente 1900 mm de comprimento x 820 mm de largura, com assoalho em madeira plástica cor similar à madeira. Estrutura em aço galvanizado com tubos horizontais de aproximadamente 1" e parede de aproximadamente 1,95 mm, com barras verticais de aproximadamente 3/8". Pintura eletrostática. Cor variada.
- 1 Tubo curvado em polietileno rotomoldado de parede dupla, acompanhado de 2 flanges com furo central no mesmo material. Cor variada. (Conforme ABNT NBR 16071/2021).
- 4 Redes de proteção confeccionadas em polietileno 100% virgem com fios torcidos com nó e aditivo UV. Fixadas às colunas com pistão zincado e cordas de polietileno, cobrindo o vão entre flange e telhado. Cor variada.
- 1 Tubo reto em polietileno rotomoldado de parede dupla, medindo aproximadamente 1600 mm de comprimento e com diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, acompanhado de 2 flanges com furo central no mesmo material. Cor variada.
- 1 Escada tipo marinheiro em aço tubular galvanizado com degraus, medindo aproximadamente 700 mm x 800 mm, com corrimão em tubo de aproximadamente 25,40 mm e espessura de aproximadamente 1,95 mm. Pintura eletrostática.
- 1 Escada horizontal em aço tubular galvanizado com diâmetro de aproximadamente 1.1/4", medindo

aproximadamente 2000 mm x 550 mm, com pega mão em tubo galvanizado de aproximadamente 1". Cor variada.

- 1 Escada curvada em aço tubular galvanizado, medindo aproximadamente 2400 mm x 560 mm, com formato semicircular (côncavo e convexo). Pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Escorregador duplo com aproximadamente 2220 mm de comprimento x 900 mm de largura, com seções de deslizamento de aproximadamente 390 mm cada. Polietileno rotomoldado de parede dupla com portal e barra de segurança. Cor variada.

- 1 Escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas em polietileno rotomoldado de parede dupla, com flange e ponteira no mesmo material. Cor variada.

- 1 Escorregador caracol com seção de deslizamento de aproximadamente 3700 mm x 540 mm, com tubo de sustentação interno em aço galvanizado de aproximadamente 4". Plataforma auxiliar em madeira plástica de aproximadamente 1400 mm de altura. Acompanha 2 guarda-corpos em polietileno rotomoldado e barra de segurança em tubo metálico galvanizado de aproximadamente 1.1/4" x 1,5 mm x 765 mm.

- 1 Rampa de cordas com estrutura metálica galvanizada e pintura eletrostática. Corda de PET com diâmetro de aproximadamente 16 mm e fixadores em polietileno. Inclui pega mãos em tubos de aço. Cor variada.

- 1 Rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, com assoalho em madeira plástica e estrutura metálica galvanizada. Inclui pega-mãos em aço. Cor variada.

- 1 Circuito de escalada com discos em polietileno rotomoldado de parede dupla com aproximadamente 350 mm de diâmetro, montados sobre estrutura metálica de tubo com diâmetro de aproximadamente 1.1/4" x 1,5 mm x 2000 mm de altura. Cor variada.

- 1 Fechamento tipo Ábaco com estrutura de aproximadamente 860 mm, 5 hastes metálicas horizontais com bolinhas injetadas em polietileno rotomoldado com numeração de 0 a 5. Cor variada.

- 1 Fechamento tipo Jogo da Velha em polietileno rotomoldado de parede dupla com 9 cilindros giratórios e desenhos de X e O. Hastes superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 Gangorra com prancha metálica tubular de aproximadamente 2" x 2,00 mm, assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Estrutura de cavalete com tubos galvanizados fixados em travessão. Cor variada.

- 3 Cercas tipo guarda-corpo em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixadas às colunas e plataformas. Cor variada.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a definir), curadas em estufa de alta temperatura. Os chumbadores devem ser confeccionados em tubos ou cantoneiras galvanizadas. Todos os parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária, incluindo as faixas de segurança conforme normas da ABNT e do INMETRO: aproximadamente 13,5 m x 12,5 m = 169 m².

ITEM 10

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES,

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamen

- 1 rampa de cordas com estrutura metálica em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática

Corda preferencialmente em PET com diâmetro de aproximadamente 16 mm, com nós e conectores de polietileno, e pega-mãos metálicos. Cor variada.

- 2 rampas de escalada com apoios aos pés em polietileno rotomoldado de parede dupla, com aproximadamente 1600 mm de comprimento x 690 mm de largura, com portal de segurança no mesmo material. Cor variada.

- 1 rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, com assoalho em madeira plástica, estrutura metálica para plataforma de aproximadamente 1200 mm e pega-mãos em aço. Cor variada.

- 1 balanço com dois lugares fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados. Estrutura em tubo de aço galvanizado com aproximadamente 2" x 2,00 mm de parede, assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla com aproximadamente 460 mm x 225 mm, fixados às correntes. Cor variada.

- 1 fechamento tipo "jogo da velha" com nove cilindros giratórios em polietileno rotomoldado de parede dupla com desenhos internos de X e O, hastes superior e inferior em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 gangorra com prancha para dois usuários, estrutura do cavalete e travessão em tubos de aço galvanizado com aproximadamente 2" x 2,00 mm, assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.

- 2 cercas tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixadas às colunas e plataformas. Cor variada.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), curadas em estufa de alta temperatura. Todos os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 15,5 m x 13 m = 202 m².

ITEM 11

PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 08 TORRES

Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, com estrutura principal em colunas de madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm (lado x lado), com acabamento pigmentado em tonalidade similar à madeira. Composto pelos seguintes elementos com tolerância de +/- 5%:

- 4 torres com colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 3000 mm, plataformas com assoalho em tábuas de madeira plástica de aproximadamente 136 mm x 32 mm x 100 mm, estrutura reforçada em aço galvanizado com aproximadamente 1050 mm x 1050 mm. Altura da plataforma: aproximadamente 1200 mm. Com telhado em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1250 mm x 1250 mm x 650 mm, fixado por requadro em aço galvanizado. Cor variada.

- 1 torre auxiliar com as mesmas dimensões estruturais, altura de plataforma de aproximadamente 1200 mm, sem cobertura e com acabamento superior em polietileno. Cor variada.

- 3 torres com as mesmas características estruturais, altura da plataforma de aproximadamente 800 mm, com telhado em polietileno rotomoldado. Cor variada.

- 1 escorregador curvo com aproximadamente 2600 mm de comprimento x 590 mm de largura, seção

de deslizamento com aproximadamente 2500 mm x 480 mm, fabricado em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança. Cor variada.

- 1 escorregador caracol com seção de deslizamento de aproximadamente 3700 mm x 540 mm de largura, com tubo de sustentação em aço galvanizado de aproximadamente 4", plataforma auxiliar em madeira plástica com altura de aproximadamente 1400 mm, dois guarda-corpos de segurança e barra de apoio metálica de aproximadamente 765 mm. Cor variada.

- 1 escorregador de tubo (tobogã) com duas curvas, flange com furo central e seção de saída (ponteira), todos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.

- 1 escorregador ondulado com aproximadamente 2400 mm x 540 mm, em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança. Cor variada.

- 1 escorregador ondulado com aproximadamente 1600 mm x 540 mm, com mesmas características estruturais. Cor variada.

- 1 escorregador duplo com aproximadamente 2220 mm x 900 mm, com duas seções de deslizamento de aproximadamente 390 mm de largura cada, portal e barra de segurança em polietileno rotomoldado. Cor variada.

- 1 tubo reto com aproximadamente 1600 mm de comprimento e diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, com duas flanges com furo central. Cor variada.

- 1 tubo curvado com as mesmas características do tubo reto, com duas flanges. Cor variada.

- 1 tubo inclinado com desnível de aproximadamente 400 mm, comprimento de aproximadamente 1600 mm, diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, e duas flanges. Cor variada.

- 1 tubo reto tipo "T", medindo aproximadamente 1600 mm de comprimento e diâmetro interno de aproximadamente 750 mm, com três conexões e painel bolha em acrílico transparente de aproximadamente 4 mm de espessura.

- 9 redes de proteção em polietileno 100% virgem com fios torcidos e nó, com aditivo UV, instaladas entre colunas por pistões zincados e cordas em polietileno, vedando os espaços entre flanges e telhados. Cor variada.

- 2 escadas com degraus em polietileno rotomoldado de parede dupla, para plataformas de aproximadamente 1200 mm e 800 mm, com corrimão tubular em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 2 rampas de escalada com apoios para os pés em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1600 mm x 690 mm e aproximadamente 1000 mm x 690 mm, com portal de segurança. Cor variada.

- 1 rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm x 790 mm, com assoalho em madeira plástica, estrutura em aço galvanizado e pega-mãos metálicos. Cor variada.

- 1 rampa de cordas com estrutura em aço galvanizado, corda preferencialmente em PET com aproximadamente 16 mm de diâmetro, conectores em polietileno e pega-mãos metálicos. Cor variada.

- 1 coqueiro decorativo fabricado em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.

- 1 passarela reta com guarda-corpo, medindo aproximadamente 1900 mm x 820 mm, com assoalho em madeira plástica. Guarda-corpo em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor variada.

- 1 passarela curvada (côncava), com mesmas dimensões e características da passarela reta. Cor variada.

- 1 circuito de escalada com estrutura em tubo metálico de aproximadamente 1.1/4" x 1,50 mm x 2000 mm de altura, com 4 discos em polietileno rotomoldado com aproximadamente 350 mm de diâmetro. Cor variada.

- Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 19 m x 12 m = 228 m².**

PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO

- 2 escorregadores ondulados com aproximadamente 1600 mm de comprimento x 540 mm de largura

com seção de deslizamento em polietileno rotomoldado de parede dupla, com portal de segurança. Cor variada.

- 1 rampa de tacos com aproximadamente 1750 mm de comprimento x 790 mm de largura, com assoalho em madeira plástica na cor similar à madeira e estrutura metálica em aço galvanizado para plataforma de aproximadamente 800 mm. Inclui par de pega-mãos metálicos.
- 1 gangorra com prancha para dois usuários, com estrutura do cavalete em tubo de aço galvanizado com diâmetro de aproximadamente 2", fixada ao travessão. Prancha em tubo de aproximadamente 2" x 2,00 mm, com assentos em polietileno rotomoldado de parede dupla. Cor variada.
- 2 cercas tipo guarda-corpo de segurança em polietileno rotomoldado de parede dupla, fixadas às colunas e plataformas. Cor variada.
- 1 conjunto completo de parafusos, peças e fixadores para montagem do playground e fixação ao solo, com acabamento de segurança nos parafusos, onde necessário.

Todas as partes metálicas devem possuir tratamento anticorrosivo/antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster (cor a ser definida), curadas em estufa de alta temperatura. Todos os chumbadores devem ser em tubos ou cantoneiras de aço galvanizado. Parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças devem conter protetores plásticos com capas de segurança.

Área mínima necessária incluindo as medidas de segurança conforme normas da ABNT e INMETRO: aproximadamente 5,5 m x 6,0 m = 33 m².

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de playground/parques infantis, novos e de primeiro uso, destinados para praças, parques e unidades escolares municipais que integram a União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral das crianças, respeitando os princípios constitucionais de valorização da educação, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social, conforme estabelece a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a equidade no acesso a espaços educativos adequados, proporcionando ambientes seguros e estimulantes para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças. Os playgrounds representam importante instrumento pedagógico complementar, promovendo a socialização, a criatividade, a coordenação motora e a inclusão.

2.3 A realização da contratação por meio do consórcio público UMMES possibilita a centralização do processo de aquisição, gerando ganhos de escala, economia de recursos e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que garante padronização técnica e igualdade de acesso aos municípios consorciados, independentemente do porte ou da capacidade individual de aquisição de cada ente. Tal modelo fortalece a atuação consorciada como estratégia de otimização da gestão pública local e regional.

2.4 Com a implementação da presente política pública, espera-se promover ambientes mais acolhedores e inclusivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida oferecida, fortalecimento da autoestima das crianças, o incentivo ao brincar como direito fundamental e o apoio às famílias por meio da ampliação da infraestrutura municipal. Diante dos benefícios educacionais, sociais e institucionais, considera-se plenamente justificada a contratação, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e promoção da dignidade da criança no ambiente escolar.

3. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de Registro de Preços, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. O orçamento estimado para esta contratação será sigiloso, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de manter a estimativa de preços em caráter reservado até a conclusão da etapa de lances no processo licitatório.

4.2 A adoção do orçamento sigiloso reforça o compromisso da UMMES em conduzir o processo licitatório de maneira competitiva e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa. Além disso, busca garantir a aquisição de produtos que atendam às necessidades dos municípios consorciados, com qualidade e custos justos para a Administração Pública.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. A DETENTORA da ata deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias após a data do pedido, e o cronograma de montagem deve ser acordado com o município solicitante; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

a) o descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2. Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a UMMES responsável pelo recebimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento pertinente.

6.2. As comunicações entre o Município Consorciado e a detentora devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado.

6.4. A minuta da Ata de Registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência das contratações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo

de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10. DAS AMOSTRAS E LAUDOS:

10.1 Não será exigida a apresentação de amostras como condição para participação, habilitação ou adjudicação no processo licitatório. A dispensa da exigência de amostras justifica-se pelo fato de que as especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos estão claramente descritas neste Termo de Referência, com base em normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 16071, que trata da segurança de brinquedos de playground. Essas especificações permitem a verificação objetiva da conformidade dos produtos durante a fase de execução contratual, com base na documentação técnica (catálogos, memorial descritivo e laudos de conformidade) e na fiscalização in loco por parte dos municípios consorciados.

10.2 A análise técnica inicial das propostas será realizada com base na documentação técnica apresentada para fins de julgamento, sem prejuízo da verificação física dos produtos efetivamente entregues e instalados.

10.3 A apresentação dos laudos técnicos laboratoriais e demais documentos comprobatórios listados neste item será exigida apenas da licitante vencedora, devendo ocorrer juntamente com a proposta ajustada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contadas da sua habilitação, como condição para prosseguimento do processo e posterior adjudicação.

10.4 Os laudos técnicos deverão ser emitidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO/CGCR ou por organismos de acreditação signatários do acordo de reconhecimento mútuo ILAC-MRA, devendo demonstrar atendimento aos requisitos mínimos de segurança e desempenho previstos neste Termo de Referência, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.

10.5 Os ensaios e comprovações técnicas deverão contemplar, no mínimo:

- Resistência à corrosão e durabilidade do revestimento anticorrosivo de materiais metálicos, conforme ABNT NBR 8095:2015, NBR ISO 4628:2015 e NBR 5841:2015 ou métodos equivalentes;
- Resistência ao envelhecimento acelerado por radiação UV dos componentes poliméricos, conforme ASTM G155:13 ou métodos equivalentes;
- Estabilidade de cor (colorimetria) para plásticos expostos ao tempo, conforme ASTM G155:13 ou métodos equivalentes;
- Resistência à tração de plásticos rotomoldados, conforme ASTM D638:2014 ou métodos equivalentes;
- Resistência à flexão e módulo de elasticidade de plásticos rotomoldados, conforme ASTM D790:2017 ou métodos equivalentes;
- Certificado de conformidade atestando o cumprimento da ABNT NBR 16071:2021, incluindo selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável;
- Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA ou CAU, conforme o caso, e dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico);
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à fabricação e instalação dos equipamentos.

10.6 Será admitida a apresentação de laudos consolidados, que reúnam mais de um dos ensaios exigidos, desde que contemplem todos os parâmetros técnicos necessários e estejam assinados por profissional legalmente habilitado.

10.7 A não apresentação dos laudos e documentos exigidos no prazo definido implicará a desclassificação da licitante vencedora e a aplicação das penalidades cabíveis, com convocação da licitante subsequente.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

12. DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

12.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não

encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

12.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$LC = AC \geq 1,00$ PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$LG = AC + RLP \geq 1,00$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$GE = PC + ELP \leq 0,50$

AT

Onde: processo:

Fls: Assin:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Da Empresa Detentora: Além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

13.1.3. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;

13.1.4. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

13.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

13.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

13.2. Dos Municípios: Os municípios consorciados obrigam-se a:

13.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

13.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

13.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o descritivo;

13.2.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega;

13.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

14.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

14.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

14.4 Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverá observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como em outros preceitos de direito público.

15.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos com base nas regras contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de playground/parque infantil, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados à UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana.

Risco	Consequência	Responsável	Tratamento / Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Atraso na instalação nos municípios	Contratada	Previsão de prazos e penalidades; acompanhamento pela Administração
Entrega de equipamentos fora da especificação (NBR 16071)	Rejeição do item e necessidade de substituição	Contratada	Fiscalização na entrega; exigência de catálogo e memorial técnico
Instalação inadequada	Risco à segurança e necessidade de retrabalho	Contratada	Acompanhamento da montagem; equipe técnica qualificada
Local inadequado fornecido pelo município	Ajustes no cronograma e instalação	Administração	Verificação prévia do espaço; comunicação antecipada
Danos no transporte	Atrasos e substituição de peças	Contratada	Embalagem adequada; conferência no recebimento
Variação de demanda dos municípios consorciados	Ajustes na entrega via SRP	Administração	Planejamento e comunicação entre municípios
Resíduos da instalação sem destinação correta	Impacto ambiental	Contratada	Exigência de descarte adequado e boas práticas
Falta de manutenção posterior	Redução da vida útil dos equipamentos	Administração (municípios)	Plano municipal de manutenção e vistoria

- A presente matriz atende ao disposto no art. 22, §3º, e no art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- Os riscos aqui previstos não excluem outros que possam ocorrer, os quais serão tratados conforme a legislação e as cláusulas contratuais.
- Esta matriz tem caráter vinculante e integra o Edital e o futuro Contrato/ARP, para todos os efeitos legais.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. 12/2025 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 01 TORRE	UNID	38		
2	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38		
3	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38		
4	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 02 TORRES	UNID	38		
5	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38		
6	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38		
7	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	UNID	38		
8	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 05 TORRES	UNID	38		
9	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES	UNID	38		
10	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 06 TORRES	UNID	38		
11	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 08 TORRES	UNID	38		
12	PLAYGROUND INFANTIL PEQUENO	UNID	38		

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 32/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2025
Ata de Registro de Preços Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA
SOROCABANA E A EMPRESA

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2025, doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 12/2025, seus anexos, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 12/2025.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A DETENTORA deverá entregar os produtos até **30 (dias)** após a data do pedido, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados por cada município junto a detentora da ata, pedido que deverá estar acompanhado da nota de empenho.

5.1.1 O descumprimento de prazo ensejara a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital.

5.2 Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura. O endereço será informado a detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante, não sendo a **UMMES responsável pelo recebimento**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ATA, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a UMMES.

7.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos Municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municípios ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 Os municípios consorciados obrigam-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;
- 8.1.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 8.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ ____ (____).

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro dos municípios consorciado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura pela Detentora da ata, contendo o detalhamento do objeto fornecido. O valor será creditado em nome da detentora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo gestor da ata, e mediante a apresentação, aceitação e atesto dos documentos de cobrança pelo referido gestor.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como pendências financeiras oriundas de penalidades ou inadimplemento da detentora – o pagamento ficará suspenso até que a detentora providencie a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar a partir da comprovação da regularização, sem que disso decorra qualquer ônus ao consórcio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio solicitante, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeito.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2026.

UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Presidente
Contratante

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/2025

OBJETO:

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: PAULO OTÁVIO KIRSCH PEREIRA DA SILVA/
OAB/SP 475.492/ juridico@ummes.com.br.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RENATO JOSÉ NEVES DOMMUCENO DE FREITAS HERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ummes.idoc.com.br/verificacao/A7C9-3D78-3675-F6B7> e informe o código A7C9-3D78-3675-F6B7



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Consórcio Intermunicipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente UMMES

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C9-3D78-3675-F6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO JOSÉ NEPOMUCENO DE FREITAS HERNANDES (CPF 292.XXX.XXX-32) em 15/12/2025

15:09:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/A7C9-3D78-3675-F6B7>